



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE DO SUL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RIO GRANDE



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA MARIA

REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS.

- 1) **Disciplinas de outros Programas de Pós-Graduação.** Foi discutida pelo grupo concessão de crédito em disciplina isolada de outro Programa de Pós-Graduação. Após ampla discussão, ficou estabelecido que serão aceitas solicitações de créditos por disciplinas externas desde que o aluno tenha realizado a atividade como aluno de outro Programa de Pós-Graduação ou PEC.
- 2) **Créditos por realização de mestrado e/ou doutorado já concluído.** Decidiu estabelecer que para créditos cursados em Mestrado e/ou doutorado concluído serão válidos os que respeitarem a natureza das disciplinas que constitui o elenco de formação para a área de Educação em Ciências e afins, com o limite máximo de oito(08) créditos para o mestrado e de vinte e quatro(24) créditos para o doutorado em disciplinas eletivas. Validade dos créditos será de três(03) anos para mestrado e cinco(05) para doutorado, conforme Regimento.
- 3) **Crédito por publicação de artigo.** Após avaliar a dificuldade de publicação na área de Educação em Ciências, o grupo definiu que será concedido um crédito a todo artigo em forma impressa ou eletrônica sem limite de crédito. Nesta modalidade pode(m) ser incluído(s) o(s) artigo(s) que faz(em) parte da dissertação.
- 4) **Crédito por apresentação de trabalho (oral ou escrito).** O assunto foi debatido e ficou estabelecido que será concedido **um crédito a cada duas apresentações** orais ou escritas(resumo). Ministar mini-curso concede um crédito. Será concedido o teto de dois créditos por categoria, com o limite máximo de quatro(04) créditos nestas atividades. Foi decidido que assistir mini-curso e **somente participação** em congresso **não valerá crédito.**
- 5) **Estágio Docente (Docência orientada): Estágio Didático** – Atividade obrigatória para bolsistas CAPES e eletiva para os demais discentes, com carga horária mínima 15(quinze) horas, que correspondem a um(01) crédito. O discente deverá apresentar relatório de atividades desenvolvidas em Instituição de Ensino Superior ou em escola básica de ensino. O relatório deverá conter plano trabalho, cronograma, descrição das atividades e avaliação do orientador. O teto máximo para a atividade é de sessenta(60) horas/aula, que correspondem quatro(04) créditos.
- 6) **Estágio em laboratório ou centro de pesquisa:** será concedido no máximo três(03) créditos para aluno que comprovadamente (apresentar atestado com atividades desenvolvidas, período, carga horária, professor responsável pelo laboratório ou centro).

Será conferido um crédito para quarenta (40) horas de estágio comprovado, máximo três(03) créditos nesta atividade.

7) **Autorização para assistir seminários em outros Programas de Pós-Graduação.** A Comissão decidiu que o aluno após o término das atividades (**palestras, seminários em Programas de Pós-Graduação**) deverá encaminhar ao Programa atestado comprovando a participação.

8) **Critérios para o ingresso de Aluno Especial - PEC:** Aluno sem vínculo com Programa de Pós-Graduação (profissional candidato ao PPG); 2) O limite máximo de créditos, para o aluno especial, é de nove(9) créditos em disciplinas eletivas, período: durante um ano letivo; 3) Candidato deve apresentar formulário cadastro com a assinatura do futuro orientador (o candidato deverá fazer o contato prévio com o orientador); 4) Haverá período para a inscrição do aluno PEC no Programa e o período para matrícula em disciplina será após a matrícula dos alunos regularmente matriculados; 5) A vaga em disciplina ficará a critério do professor responsável pela mesma; 6) Disciplinas terão validade de três(03) anos, conforme Regimento.

9) **Normas para equivalência de prova de proficiência em língua estrangeira:** Terão validade de 8(oito) anos as provas de proficiência em língua estrangeira. Para os alunos de doutorado a proficiência em inglês é obrigatória. A média mínima para a prova é de 7,0(sete) pontos.

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE ORIENTADOR E CO-ORIENTADOR

1) **Credenciamento de Co-orientador:** Co-orientador deverá atender dois critérios para fins de credenciamento: 1) atender os critérios exigidos para o credenciamento de orientador; 2) A necessidade de credenciar co-orientador (competência) deve ser justificada. Aprovado. Prazo para encaminhar a solicitação: De acordo com Resolução nº 084/2006 até doze meses e o prazo máximo para inclusão de co-orientador é de até 15 (quinze) meses a contar da data de matrícula do aluno no Programa.

2) **Credenciamento de orientador:** Critérios para o credenciamento de orientador: 1) As solicitações serão analisadas caso a caso; 2) Após análise do Curriculum vitae o pesquisador poderá convidado para participar do Programa (apresentando projeto de pesquisa); 3) Deverá ter o título de Doutor; 4) Ter publicação mínima de três artigos publicados na área de Educação em Ciências ou áreas afins nos últimos dois anos. A Comissão homologou os critérios acima listados.

3) **Membro de Banca Examinadora:** 1) As solicitações serão analisadas caso a caso; 2) Após análise do Curriculum vitae o pesquisador poderá convidado para participar da Banca Examinadora (apresentando projeto de pesquisa); 3) Deverá ter o título de Doutor; 4) Ter publicação mínima de três artigos publicados na área de Educação em Ciências ou áreas afins nos últimos dois anos.